

# PREGÃO ELETRÔNICO

90027/2026

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA (UASG: 983873)

**OBJETO** Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e adultas, destinadas ao atendimento contínuo dos usuários cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus/BA.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 1.511.862,00 (um milhão, quinhentos e onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

**NÃO**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



## Sumário

|                                                                               |    |
|-------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                            | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....                                                 | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                         | 3  |
| 4. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i> .....                                         | 5  |
| 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....          | 5  |
| 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                          | 7  |
| 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. | 8  |
| 8. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                | 12 |
| 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                | 14 |
| 10. DO TERMO DE CONTRATO .....                                                | 16 |
| 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                         | 17 |
| 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                  | 17 |
| 13. DOS RECURSOS .....                                                        | 18 |
| 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                              | 19 |
| 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....               | 21 |
| 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                              | 21 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA (UASG: 983873)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026**

(Processo Administrativo 1Doc nº5.144/2026)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, por meio do Departamento de Seleção de Fornecedor, sediado na Avenida Dois de Julho, nº 96, Shopping Itaguari, 4º piso, Sala 424B a 426B, Ernesto Melo, CEP 44440-900, Santo Antônio de Jesus, Bahia, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e adultas, destinadas ao atendimento contínuo dos usuários cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus/BA.. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o item 05, 06, 07, 08, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.



5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário do item;*

6.1.2 *Marca;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em



que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas brasileiras;

7.23.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1 conter vícios insanáveis;
  - 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
  - 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
  - 8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) em.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10.DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e





contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e E-mail [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br).

#### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e E-mail [licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Mapa de risco

16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4 Anexo IV – Modelo de proposta

16.11.5 Santo Antônio de Jesus, 06 de julho de 2026.

**ANA CLAUDIA SOUZA LEMOS**

**ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Termo de Referência 139/2026

Informações Básicas

|                    |                                                     |                              |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                | Editado por                  | Atualizado em            |
| 139/2026           | 983873-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS | LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS | 06/07/2026 12:26 (v 0.7) |
| Status             | CONCLUIDO                                           |                              |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 5.144/2026              |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 5.144/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e adultas, destinadas ao atendimento contínuo dos usuários cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Participação CATMAT       | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und.    | Quantidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------------|
| 1    | Ampla Concorrência 616016 | Fralda descartável adulto – Tamanho P, indicada para usuários com peso aproximado de até 50 kg e cintura entre 50 a 80 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidade, adesivos laterais elásticos e reposicionáveis, capa externa de tela polimérica, núcleo absorvente anatômico com primeira camada composta por algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com capa de apoio estrutural. Indicada para incontinência moderada a severa. Embalagem com no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) unidades, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. | Unidade | 52.800     | 2,21              | 116.688,00        |
| 2    | Ampla Concorrência 616017 | Fralda descartável adulto – Tamanho M, indicada para usuários com peso aproximado de 40 a 70 kg e cintura entre 70 a 110 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidade, adesivos laterais elásticos e reposicionáveis, capa externa de tela polimérica, núcleo absorvente anatômico com primeira camada composta por algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com capa de apoio estrutural. Indicada para incontinência moderada a severa.                                                                                                                                                                                     | Unidade | 158.400    | 2,44              | 386.496,00        |



|   |                    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |      |            |
|---|--------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|------------|
| 3 | Ampla Concorrência | 616018 | Embalagem com no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) unidades, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.<br>Fralda descartável adulto – Tamanho G, indicada para usuários com peso aproximado de 70 a 90 kg e cintura entre 100 a 150 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidade, adesivos laterais elásticos e reposicionáveis, capa externa de tela polimérica, núcleo absorvente anatômico com primeira camada composta por algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com capa de apoio estrutural. Indicada para incontinência moderada a severa. | Unidade 277.200 | 2,29 | 634.788,00 |
| 4 | Ampla Concorrência | 616015 | Embalagem com no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) unidades, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.<br>Fralda descartável adulto – Tamanho XG, indicada para usuários com peso acima de 90 kg e cintura entre 120 a 165 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidade, adesivos laterais elásticos e reposicionáveis, capa externa de tela polimérica, núcleo absorvente anatômico com primeira camada composta por algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com capa de apoio estrutural. Indicada para incontinência moderada a severa.          | Unidade 145.200 | 2,43 | 352.836,00 |
| 5 | Exclusivo ME/EPP   | 616006 | Embalagem com no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) unidades, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.<br>Fralda descartável infantil – Tamanho P, indicada para usuários com peso até 5 kg e cintura entre 38 a 58 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras antivazamento, indicador de umidade, adesivos elásticos, capa de tela polimérica, núcleo absorvente anatômico com primeira camada composta por algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com camada estrutural de apoio.                                                                                                                                                    | Unidade 6.600   | 0,65 | 4.290,00   |
| 6 | Exclusivo ME/EPP   | 616007 | Embalagem com no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) unidades, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.<br>Fralda descartável infantil – Tamanho M, indicada para usuários com peso de 5 a 10 kg e cintura entre 40 a 65 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras antivazamento, indicador de umidade, adesivos elásticos, capa de tela polimérica, núcleo absorvente anatômico com primeira camada composta por algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com camada estrutural de apoio.                                                                                                                                                | Unidade 6.600   | 0,82 | 5.412,00   |
| 7 | Exclusivo ME/EPP   | 616008 | Embalagem com no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) unidades, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.<br>Fralda descartável infantil – Tamanho G, indicada para usuários com peso de 9 a 13 kg e cintura entre 45 a 75 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras antivazamento, indicador de umidade, adesivos elásticos, capa de tela polimérica, núcleo absorvente anatômico com primeira camada composta por algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com camada estrutural de apoio.                                                                                                                                                | Unidade 6.600   | 0,75 | 4.950,00   |
| 8 | Exclusivo ME/EPP   | 616009 | Embalagem com no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) unidades, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.<br>Fralda descartável infantil – Tamanho XG, indicada para usuários acima de 12 kg e cintura entre 50 a 85 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras antivazamento, indicador de umidade, adesivos elásticos, capa de tela polimérica, núcleo absorvente anatômico com primeira camada composta por algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com camada estrutural de apoio.                                                                                                                                                      | Unidade 6.600   | 0,97 | 6.402,00   |

Assinado por 1 pessoa: ANA CLÁUDIA SOUZA DEMOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saiba.1doc.com.br/verificacao/51C3-9942-10AE-C4A6> e informe o código 51C3-9942-10AE-C4A6

Indicada para incontinência moderada a severa. Embalagem com no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) unidades, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.

**Valor total estimado: R\$ 1.511.862,00 (um milhão, quinhentos e onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais).**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

1.2.1. Os produtos deverão possuir registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, observadas as normas sanitárias vigentes.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os produtos objeto da contratação destinam-se ao atendimento permanente e ininterrupto de usuários cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente idosos e pessoas com deficiência acometidos por condições clínicas que demandam o uso contínuo de fraldas descartáveis, tais como incontinência urinária e fecal, descontrole esfinteriano, limitações motoras e outras comorbidades. A interrupção do fornecimento pode comprometer diretamente as condições mínimas de higiene, saúde, dignidade e qualidade de vida dos pacientes assistidos pela rede pública municipal de saúde.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será o estabelecido no instrumento contratual, observado o exercício financeiro e os créditos orçamentários correspondentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Id pcp PNCP:13825476000103-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 05/12/2025

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. Os produtos fornecidos deverão, sempre que possível, ser acondicionados em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com menor impacto ambiental;

4.1.2. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade em seus processos produtivos e logísticos, buscando reduzir geração de resíduos, consumo excessivo de recursos naturais e emissão de poluentes; e

4.1.3. Os materiais fornecidos deverão atender às normas sanitárias e ambientais vigentes, observando critérios de segurança, qualidade e redução de riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente contratação não será admitida indicação de marcas ou modelos específicos pela administração, considerando que o objeto pode ser descrito por especificações usuais de mercado, sendo vedada a restrição indevida da competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3. A Administração poderá recusar produtos ou marcas que, após análise técnica, histórico de fornecimento ou avaliação de amostras, apresentem desempenho insatisfatório, baixa capacidade de absorção, falhas de vedação, desconforto ao usuário, risco à saúde, inconformidade sanitária ou incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.3.1. Não serão aceitos produtos sem registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável;

4.3.2. Não serão aceitos produtos com especificações inferiores às exigidas neste Termo de Referência; e

4.3.3. Não serão aceitos produtos reprovados na fase de análise de amostras.

### **Da exigência de amostra**

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do(s) item(ns) vencido(s), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. Fralda descartável adulto – Tamanho P;

4.5.2. Fralda descartável adulto – Tamanho M;

4.5.3. Fralda descartável adulto – Tamanho G;

4.5.4. Fralda descartável adulto – Tamanho XG;

4.5.5. Fralda descartável infantil – Tamanho P;

4.5.6. Fralda descartável infantil – Tamanho M;

4.5.7. Fralda descartável infantil – Tamanho G; e

4.5.8. Fralda descartável infantil – Tamanho XG.

4.6. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus /BA, situado na Rua Álvaro Costa, S/N, Bairro Calabar, CEP 44.444-012, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição do fornecimento pela SMS, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

- 4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada apresentada pela licitante antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.
- 4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 4.9.1. Capacidade de absorção;
- 4.9.2. Eficiência das barreiras antivazamento;
- 4.9.3. Qualidade dos adesivos laterais e ajuste anatômico;
- 4.9.4. Resistência e integridade estrutural do produto;
- 4.9.5. Conforto ao usuário;
- 4.9.6. Compatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência; e
- 4.9.7. Conformidade com os critérios constantes no ANEXO I – CHECKLIST DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS.
- 4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, todas as informações técnicas necessárias à adequada avaliação das amostras apresentadas.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

- 4.15. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando a natureza comum do objeto e a ampla competitividade do mercado.

#### **Subcontratação**

- 4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

- 4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade operacional, sem dedicação exclusiva de mão de obra e amplamente disponíveis no mercado.

#### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

- 4.18 A presente contratação contemplará a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar 4.6. Nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme detalhado a seguir:

Assinado por 1 pessoa: A CLÁUDIA SOARES DE ARAÚJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://saiba.1doc.com.br/verificacao/51C3-9A6E-C4A6>

4.18.1. Será aplicada a modalidade de Licitação Exclusiva por Item (Benefício Tipo I), em que o objeto é dividido em itens de contratação exclusiva para a participação de ME/EPP, conforme indicado na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência. Os itens não classificados como exclusivos para ME/EPP serão disputados sob o regime de Ampla Participação.

4.18.2 A reserva de cota de 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Benefício Tipo III), prevista na legislação vigente, não será aplicada nesta contratação em razão de limitação sistêmica do ComprasGov, que não permite a operacionalização do referido benefício na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme orientação expressa do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Chamado Nº 41807105 aberto via Mexx 2Do em 26/02/2026 14:38).

#### **Margem de Preferência:**

4.19. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, tendo em vista a ausência de enquadramento do objeto nas hipóteses previstas na legislação específica vigente.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus/BA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual decorrente.

5.2. As parcelas serão entregues conforme demandas encaminhadas pela Contratante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, observando-se o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para entrega, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada.

5.3. Os quantitativos de cada solicitação serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade administrativa, disponibilidade de estoque e número de usuários assistidos pelo programa de fornecimento de fraldas descartáveis.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise de eventual pedido de prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.5. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus/BA, situado na Rua Álvaro Costa, S/N, Bairro Calabar, CEP 44.444-012, no horário compreendido entre 08h00 e 11h30 e das 14h00 às 16h30, em dias úteis.

5.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens íntegras, sem avarias, observadas as exigências sanitárias, de transporte e armazenamento aplicáveis ao objeto.

5.7. No ato da entrega, os produtos estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias, violação de embalagem, prazo de validade insuficiente ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

5.8. O prazo mínimo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo quando tecnicamente justificado pelo fabricante e previamente aceito pela Administração.

5.9. O transporte, carga, descarga e demais custos logísticos necessários ao fornecimento dos bens serão de inteira responsabilidade da contratada.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

Assinado por 1 pessoa: ANA CARLAUDIA SILVA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://saiba.gov.br/verificacao/510319942-10AE-C4A6>

5.10. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. Verificada a existência de defeito, vício, baixa qualidade, insuficiência de absorção, falha de vedação ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização adequada do produto, a contratada deverá realizar a substituição dos itens no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal pela Administração.

5.12. O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos produtos poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e sanitária cabíveis.

5.13. A garantia legal do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após encerrada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus/BA e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial visando apresentação das condições de execução, orientações sobre o fornecimento, procedimentos de fiscalização, fluxos operacionais, forma de recebimento dos produtos e demais informações pertinentes à execução contratual.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Compete à fiscalização do contrato:

6.7.1. acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada;

6.7.2. verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, proposta vencedora, amostras aprovadas e normas sanitárias aplicáveis;

6.7.3. receber provisoriamente e definitivamente os produtos, observando quantitativos, qualidade, integridade das embalagens, validade e demais requisitos exigidos;

6.7.4. registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive atrasos, falhas, descumprimentos, irregularidades, vícios, defeitos ou quaisquer fatos relevantes;

6.7.5. emitir notificações à contratada para correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução contratual, fixando prazo para saneamento;

- 6.7.6. acompanhar os prazos de entrega, substituição de produtos recusados e demais obrigações contratuais;
- 6.7.7. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;
- 6.7.8. acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista e sanitária da contratada, quando necessário para fins de liquidação e pagamento;
- 6.7.9. encaminhar ao setor competente documentação necessária à instrução processual de pagamento;
- 6.7.10. comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a execução contratual ou demandem providências que ultrapassem sua competência;
- 6.7.11. propor aplicação de sanções administrativas nos casos de descumprimento contratual;
- 6.7.12. acompanhar eventual necessidade de alteração contratual, prorrogação, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou rescisão;
- 6.7.13. elaborar registros, relatórios e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual; e
- 6.7.14. adotar as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento do contrato e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.
- 6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, fornecimento de produtos inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos da legislação aplicável.

### **Gestor do Contrato**

6.9. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.9.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das Autorizações de Fornecimento, registros de ocorrências, notificações, alterações, reajustes, prorrogações e demais atos relacionados à execução contratual, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- 6.9.2. acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;
- 6.9.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, bem como verificar a regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a execução contratual, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.9.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, fornecimento dos produtos, cumprimento de prazos, qualidade dos itens entregues, observância das especificações técnicas e eventuais penalidades aplicadas;
- 6.9.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão competente ou pelo setor responsável, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.9.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, contendo avaliação acerca da qualidade dos produtos fornecidos, regularidade do abastecimento, desempenho da contratada, economicidade da contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

Assinado por 1 pessoa: ANACLAUDIA DE SOUZA LEMOS  
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://www.licitacoes.gov.br/portal/assinaturas> ou informe o código 51C3-9942-100E-4A6C

6.9.7. enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor devidamente atestado pela fiscalização contratual, observados os termos do contrato e da legislação aplicável;

6.9.8. acompanhar os prazos contratuais, vigência da ata de registro de preços, saldo contratual, necessidade de nova contratação, renovação ou deflagração tempestiva de novo procedimento licitatório, de forma a evitar descontinuidade no fornecimento dos produtos;

6.9.9. promover, quando necessário, a interlocução entre a contratada e os setores demandantes, visando assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais e a continuidade do atendimento aos usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde; e

6.9.10. exercer as demais atribuições inerentes à gestão contratual previstas na Lei nº 14.133/2021, regulamentos municipais e normas internas aplicáveis.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

### 7.2.1. Advertência

7.2.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

### 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar

7.2.2.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

### 7.2.3. Declaração de inidoneidade

7.2.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA SOUZA LEMOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/51C3-9942-10AE-C4A6> e informe o código 51C3-9942-10AE-C4A6

## 7.2.4. Multa

### 7.2.4.1. Multa moratória

7.2.4.1.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), pela infração prevista no item 7.1.4.

7.2.4.1.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar inexecução total do contrato, a critério da Administração, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

### 7.2.4.2. Multa compensatória

7.2.4.2.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, para as infrações previstas nos itens 7.1.5 a 7.1.8.

7.2.4.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, para a hipótese de inexecução total do contrato prevista no item 7.1.3.

7.2.4.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, para a infração prevista no item 7.1.2.

7.2.4.2.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em substituição à multa moratória, quando caracterizada a infração prevista no item 7.1.4.

7.2.4.2.5. Multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação, para a infração prevista no item 7.1.1, especialmente nas seguintes hipóteses:

7.2.4.2.5.1. entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

7.2.4.2.5.2. fornecimento de produtos com qualidade inferior, defeitos, baixa capacidade de absorção, falhas de vedação ou inadequação ao uso;

7.2.4.2.5.3. entrega de produtos com prazo de validade inferior ao exigido;

7.2.4.2.5.4. não substituição de produtos recusados pela fiscalização no prazo estabelecido;

7.2.4.2.5.5. descumprimento das obrigações relacionadas à apresentação de amostras;

7.2.4.2.5.6. descumprimento reiterado dos prazos de entrega; e

7.2.4.2.5.7. descumprimento de obrigações acessórias que não comprometam integralmente a execução contratual.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos existentes e será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por: ANA CLÁUDIA SOUZA LEMOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.1doc.com.br/verificacao/51C3-9942-10AE-C4A6> e informe o código 51C3-9942-10AE

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados pela empresa na proposta comercial, contrato, SICAF ou quaisquer outros oficialmente cadastrados perante a Administração.

7.8.2. Os endereços eletrônicos informados pela contratada serão considerados válidos para todos os fins de comunicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento das notificações regularmente encaminhadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com a Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada e nas amostras aprovadas.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada, nas amostras aprovadas ou nas normas sanitárias aplicáveis, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade, integridade, validade e conformidade dos produtos fornecidos, mediante termo detalhado emitido pela fiscalização contratual.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade, integridade, validade ou conformidade dos produtos fornecidos, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

## Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos legalmente exigíveis, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame; e

8.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito da Administração Pública, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

Assinado por 1 pessoa: ANA CECILIA SOUZA LEMOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistemas.cnpjbrasil.com.br/verificacao/51C3-9942-10AE-C4A6>



8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários à garantia do recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

### **Forma de pagamento**

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

8.24. Não haverá antecipação de pagamento para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e a necessidade de observância do efetivo recebimento dos bens pela Administração antes da realização do pagamento.

### **Cessão de Crédito**

8.25. Não será permitida a cessão ou transferência, total ou parcial, dos créditos decorrentes da execução contratual a terceiros, devendo os pagamentos ser realizados exclusivamente em favor da contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

### **Reajuste**

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Assinado por: ANA CLÁUDIA SOUZA LEMOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistema.licitacoes.gov.br/verificacao/51C3-994700AE-C4A6>

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.30. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.31. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, mediante termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente do contrato.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.34. Fica assegurado à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.1. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, em razão da natureza contínua, parcelada e variável da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus/BA, possibilitando aquisições conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

9.1.2. O critério de julgamento por menor preço por item visa ampliar a competitividade do certame, promover maior economicidade à Administração e possibilitar participação mais ampla de fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

9.1.3. A reserva de cota de 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Benefício Tipo III), prevista na legislação vigente, não será aplicada nesta contratação em razão de limitação sistêmica do ComprasGov, que não permite a operacionalização do referido benefício na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme orientação expressa do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Chamado Nº 41807105 aberto via Mexx 2Do em 26/02/2026 14:38).

9.1.4. Os itens destinados às fraldas infantis serão exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições legais aplicáveis.

### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual dela decorrente.

9.2.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados.

### CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, adotado o critério de julgamento de menor preço por item, o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos será o constante na tabela de estimativa de preços do presente Termo de Referência e nos autos do processo administrativo, elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.3.1. Valores unitários máximos: conforme tabela constante neste Termo de Referência e planilha de composição de preços integrante do processo administrativo.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.2.1. apresentarem preços superiores aos valores máximos aceitáveis fixados pela Administração;

9.3.2.2. apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

9.3.2.3. não atenderem às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

9.3.2.4. apresentarem inconsistências, omissões ou irregularidades que comprometam sua análise; ou

9.3.2.5. estejam em desacordo com as exigências do edital e seus anexos.

9.3.3. A inexequibilidade poderá ser verificada pela Administração mediante diligência, podendo ser exigida da licitante a apresentação de documentos que comprovem a viabilidade econômica da proposta, nos termos da legislação vigente.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, quando permitida sua participação.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

Assinado por 1 pessoa: ANA CLÁUDIA DE SOUZA LEITE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.1doc.com.br/verificar-assinatura> e informe o código 151C3-9942-10AE-C4A6

- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples.
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos doze últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), obtidos mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$
- $$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$
- $$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$$
- 9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.
- 9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar que a licitante executou fornecimento compatível com o objeto licitado, especialmente quanto a:

9.30.1.1. fornecimento de fraldas descartáveis adultas e/ou infantis;

9.30.1.2. fornecimento de produtos médico-hospitalares, correlatos ou insumos de natureza compatível; e

9.30.1.3. execução de fornecimento com características e quantitativos compatíveis com a presente contratação.

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, empenhos, documentos de recebimento, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos necessários à comprovação.

9.31. Licença/Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão sanitário competente da sede da licitante.

9.32. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável ao objeto e exigível pela legislação sanitária vigente.

9.32.1. A presente exigência tem como fundamento Lei Especial aplicável à espécie, por quanto em licitações cujo objeto envolva produtos sujeitos ao controle sanitário, a Administração deve fazer constar no edital a obrigatoriedade da AFE como critério de qualificação técnica.

### Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos da legislação vigente.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para a presente licitação, de R\$ 1.511.862,00 (um milhão, quinhentos e onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais), conforme custos unitários constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e nos autos do processo administrativo.

10.1.1. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa realizada no sistema Banco de Preços, utilizando-se a mediana dos valores obtidos para cada item, observados critérios de mercado, compatibilidade com o objeto e adequação técnica das propostas referenciais analisadas.

10.1.2. Os valores estimados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, substituições, despesas operacionais e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

RECURSOS  
ORÇAMENTÁRIOS

|              |                                                                                                                                                         |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DOTAÇÃO      | INDICAÇÃO                                                                                                                                               |
| UNIDADE(S)   | 1402 – Fundo Municipal De Saúde                                                                                                                         |
| ATIVIDADE(S) | 2.051 - Manutenção Das Ações Da Atenção Primária                                                                                                        |
| ELEMENTO(S)  | 3.3.90.32.00 - Material de Distribuicao gratuita                                                                                                        |
| FONTE(S)     | 16000000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco De Manutenção Das Ações E Serviços Públicos De Saúde |

RECURSOS  
ORÇAMENTÁRIOS

|              |                                                            |
|--------------|------------------------------------------------------------|
| DOTAÇÃO      | INDICAÇÃO                                                  |
| UNIDADE(S)   | 1402 – Fundo Municipal De Saúde                            |
| ATIVIDADE(S) | 2.051 - Manutenção Das Ações Da Atenção Primária           |
| ELEMENTO(S)  | 3.3.90.32.00 - Material de Distribuicao gratuita           |
| FONTE(S)     | 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saude 15% |

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santo Antônio de Jesus, 08 de junho de 2026

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

ANEXO I – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AMOSTRAS

CHECKLIST E CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.144/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis adultas e infantis para atendimento dos usuários cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Jesus/BA.

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente instrumento tem por finalidade estabelecer critérios técnicos, objetivos e padronizados para avaliação das amostras apresentadas pelas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar no certame, visando verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.2. A avaliação das amostras observará critérios de desempenho, segurança, absorção, resistência, vedação, conforto e adequação ao uso, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a proteção dos usuários assistidos pela rede pública municipal de saúde.
- 1.3. A análise técnica será realizada por comissão ou servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente.

2. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

- Empresa: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_
- Marca do produto: \_\_\_\_\_
- Fabricante: \_\_\_\_\_
- Item avaliado: \_\_\_\_\_
- Tamanho: \_\_\_\_\_
- Data da avaliação: // \_\_\_\_\_
- Responsável pela avaliação: \_\_\_\_\_

### 3. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

#### 3.1. CONFORMIDADE DA EMBALAGEM

| ITEM | CRITÉRIO                                      | ATENDE | NÃO ATENDE |
|------|-----------------------------------------------|--------|------------|
| 1    | Embalagem íntegra e sem avarias               | ( )    | ( )        |
| 2    | Identificação do fabricante                   | ( )    | ( )        |
| 3    | Número do lote                                | ( )    | ( )        |
| 4    | Data de fabricação                            | ( )    | ( )        |
| 5    | Prazo de validade                             | ( )    | ( )        |
| 6    | Quantidade de unidades conforme TR            | ( )    | ( )        |
| 7    | Registro/notificação ANVISA, quando aplicável | ( )    | ( )        |

**Critério de reprovação imediata:**

- ausência de identificação do fabricante;
- ausência de lote;
- ausência de validade;
- embalagem violada;
- ausência de registro/notificação sanitária, quando aplicável.

#### 3.2. AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DO PRODUTO

| ITEM | CRITÉRIO TÉCNICO                               | ATENDE | NÃO ATENDE |
|------|------------------------------------------------|--------|------------|
| 1    | Formato anatômico                              | ( )    | ( )        |
| 2    | Presença de barreiras antivazamento            | ( )    | ( )        |
| 3    | Presença de gel superabsorvente                | ( )    | ( )        |
| 4    | Presença de indicador de umidade               | ( )    | ( )        |
| 5    | Presença de adesivos elásticos/reposicionáveis | ( )    | ( )        |
| 6    | Material hipoalergênico                        | ( )    | ( )        |
| 7    | Material atóxico                               | ( )    | ( )        |
| 8    | Integridade estrutural do núcleo absorvente    | ( )    | ( )        |
| 9    | Presença de camada de algodão hidrófilo        | ( )    | ( )        |
| 10   | Presença de polpa de celulose virgem           | ( )    | ( )        |

**Critério de reprovação:**

- ausência de qualquer característica técnica obrigatória prevista no TR.

#### 3.3. TESTE DE ABSORÇÃO E VAZAMENTO

**Procedimento padronizado**

1. A amostra será posicionada em superfície plana;
2. Será aplicada solução líquida equivalente à urina simulada;
3. O líquido será distribuído gradualmente no centro do núcleo absorvente;
4. Será observado o desempenho estrutural e capacidade de retenção.

**Quantidade mínima para teste**

**Fraldas infantis:**

- aplicação mínima de 250 ml de solução líquida.

Fraldas adultas:

- aplicação mínima de 500 ml de solução líquida.

Critérios de avaliação

| ITEM | CRITÉRIO                                               | ATENDE | NÃO ATENDE |
|------|--------------------------------------------------------|--------|------------|
| 1    | Absorção adequada do líquido                           | ( )    | ( )        |
| 2    | Ausência de vazamento lateral                          | ( )    | ( )        |
| 3    | Ausência de retorno excessivo de umidade à superfície  | ( )    | ( )        |
| 4    | Manutenção da integridade estrutural após absorção     | ( )    | ( )        |
| 5    | Distribuição homogênea do líquido no núcleo absorvente | ( )    | ( )        |
| 6    | Ausência de rompimento da camada externa               | ( )    | ( )        |

Critérios objetivos de reprovação

Será REPROVADA a amostra que apresentar:

- vazamento lateral visível;
- rompimento estrutural;
- desprendimento do núcleo absorvente;
- saturação imediata incompatível com uso regular;
- retorno excessivo de umidade à superfície;
- baixa capacidade de absorção incompatível com incontinência moderada/severa.

3.4. TESTE DE RESISTÊNCIA DOS ADESIVOS

Procedimento

1. Realizar abertura e reposicionamento dos adesivos laterais;
2. Repetir o procedimento no mínimo 03 (três) vezes consecutivas.

Critérios de avaliação

| ITEM | CRITÉRIO                              | ATENDE | NÃO ATENDE |
|------|---------------------------------------|--------|------------|
| 1    | Adesão adequada                       | ( )    | ( )        |
| 2    | Possibilidade de reposicionamento     | ( )    | ( )        |
| 3    | Ausência de desprendimento precoce    | ( )    | ( )        |
| 4    | Ausência de rompimento da aba lateral | ( )    | ( )        |

Critério de reprovação:

- rompimento do adesivo;
- perda da fixação;
- impossibilidade de reposicionamento;
- desprendimento espontâneo.

3.5. TESTE DE CONFORTO E AJUSTE ANATÔMICO

| ITEM | CRITÉRIO                      | ATENDE | NÃO ATENDE |
|------|-------------------------------|--------|------------|
| 1    | Ajuste anatômico adequado     | ( )    | ( )        |
| 2    | Flexibilidade satisfatória    | ( )    | ( )        |
| 3    | Ausência de rigidez excessiva | ( )    | ( )        |

|   |                                           |     |     |
|---|-------------------------------------------|-----|-----|
| 4 | Barreiras ajustadas adequadamente         | ( ) | ( ) |
| 5 | Acabamento sem irregularidades ou arestas | ( ) | ( ) |

Critério de reprovação:

- desconforto evidente;
- rigidez incompatível com uso contínuo;
- falha de ajuste anatômico;
- acabamento inadequado que possa causar lesões ou desconforto ao usuário.

4. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

| RESULTADO | MARCAÇÃO |
|-----------|----------|
| APROVADA  | ( )      |
| REPROVADA | ( )      |

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA REPROVAÇÃO (SE HOUVER)

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A avaliação das amostras possui caráter eliminatório.
- 6.2. A aprovação da amostra constitui condição indispensável para adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 6.3. A reprovação da amostra implicará desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
- 6.4. Os critérios constantes neste instrumento possuem natureza objetiva e padronizada, visando garantir isonomia, transparência, segurança técnica e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 6.5. Os casos omissos serão decididos pela comissão de avaliação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e do Termo de Referência.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal).



## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS**

Equipe de apoio

# Estudo Técnico Preliminar 123/2026

Número do processo: 5.144/2026

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação para aquisição de fraldas descartáveis, como medida indispensável para garantir a continuidade da assistência, o atendimento adequado às demandas existentes e o cumprimento das obrigações legais e institucionais do Município no âmbito da saúde pública.

3. Área requisitante

| Área Requisitante             | Responsável               |
|-------------------------------|---------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | ARIANA REIS BASTOS CASTRO |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá assegurar o fornecimento de fraldas descartáveis que atendam a padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança, de modo a garantir a adequada utilização pelos pacientes e a efetividade do atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

As fraldas deverão possuir alta capacidade de absorção, compatível com o uso prolongado, devendo conter núcleo com gel superabsorvente (polímero SAP), capaz de reter volumes significativos de diurese sem provocar retorno de umidade à superfície, mantendo a pele do usuário seca e reduzindo o risco de dermatites e lesões cutâneas. A absorção deverá ocorrer de forma rápida e uniforme, evitando acúmulo localizado de líquido. Deverão ainda estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis, bem como possuir registro ou notificação, conforme exigido pela legislação.

O material interno deverá ser hipoalergênico, macio e respirável, preferencialmente com cobertura tipo não-tecido (TNT ou similar), que permita ventilação da pele e minimize riscos de irritação, sendo vedado o uso de materiais ásperos ou que provoquem desconforto. As fraldas deverão possuir formato anatômico, adaptando-se ao corpo do usuário sem causar compressão excessiva, garantindo conforto mesmo em uso prolongado.

Deverão possuir barreiras laterais antivazamento, com elásticos ajustáveis e suaves, que promovam vedação eficiente sem causar marcas ou lesões na pele, especialmente em pacientes acamados ou com mobilidade reduzida. Os elásticos das pernas e cintura deverão ser firmes, porém não agressivos, assegurando ajuste adequado sem comprometer a circulação.

As fraldas deverão contar com sistema de fixação por fitas adesivas reposicionáveis (abre e fecha), permitindo ajuste e reposicionamento sem perda de aderência, garantindo melhor adaptação ao corpo do usuário e facilitando o manejo por cuidadores e profissionais de saúde.

Adicionalmente, deverão apresentar controle de odores, mediante tecnologia que reduza o odor característico da urina, contribuindo para maior conforto e dignidade do paciente. O produto deverá ser adequado para uso contínuo, inclusive noturno, sem necessidade de trocas excessivas decorrentes de falhas de absorção ou vazamentos.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata de itens que apresentem defeitos, inconformidades ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas. Além disso, deverá assegurar regularidade no fornecimento, cumprindo os prazos e condições definidos no instrumento contratual, de modo a não comprometer a continuidade da assistência aos usuários.

No que se refere às práticas de sustentabilidade, deverão ser observados critérios que minimizem os impactos ambientais, tais como: utilização de materiais com menor potencial poluente, embalagens recicláveis ou redução de processos produtivos ambientalmente responsáveis e correta destinação de resíduos, quando aplicável. Poderão ainda ser exigidas certificações ambientais ou declarações que comprovem o compromisso da empresa com boas práticas socioambientais.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal vigente, bem como adotar práticas que assegurem condições dignas de trabalho em toda a cadeia produtiva, em consonância com os princípios da administração pública e com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

ANÁLISE DE AMOSTRAS – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Assinado por 1 pessoa: ANA LUIZ DA SILVA SOUZA E SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://brasil.1doc.com.br/51C3-9942-10A6 e informe o código 51C3-9942-10A6-C4A6



Após a fase de julgamento das propostas e declaração do(s) vencedor(es), poderá ser exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações técnicas e a qualidade mínima exigida para atendimento da demanda assistencial.

A análise das amostras deverá ser realizada por equipe técnica designada, podendo envolver profissionais da assistência farmacêutica e/ou equipe multiprofissional, mediante a aplicação de testes práticos e avaliação funcional, observando-se os seguintes critérios:

a) Teste de absorção e velocidade:

Consiste na aplicação de volume aproximado de líquido (cerca de 500 ml) na região central da fralda, observando-se a rapidez na absorção e a capacidade de distribuição do líquido no núcleo absorvente, sem formação de acúmulo superficial.

b) Teste de retorno de umidade (superfície seca):

Após a absorção, aplica-se pressão com papel absorvente sobre a superfície da fralda, devendo este permanecer seco ou com mínima umidade, evidenciando a capacidade do produto em reter o líquido e evitar contato com a pele do usuário.

c) Avaliação das barreiras antivazamento:

Verificação da presença, altura e eficiência das barreiras laterais e elásticos, especialmente nas regiões das pernas e cintura, avaliando sua capacidade de contenção de líquidos sem causar desconforto.

d) Avaliação do ajuste e sistema de fixação:

Análise da qualidade das fitas adesivas, que deverão permitir abertura e fechamento múltiplos sem perda de aderência, garantindo ajuste firme e seguro ao corpo do usuário.

e) Avaliação de conforto e material interno:

Verificação tátil e visual do material interno da fralda, que deverá ser macio, não abrasivo e respirável, adequado para uso prolongado, reduzindo riscos de irritação cutânea.

f) Avaliação do controle de odores:

Observação da capacidade do produto em minimizar odores após absorção, característica importante para conforto do usuário e do ambiente.

A não conformidade das amostras com os requisitos estabelecidos implicará na desclassificação da proposta, podendo ser convocado o licitante subsequente, conforme previsto na legislação vigente.

A amostra apresentada pelo licitante deverá ser idêntica ao produto ofertado na proposta, constituindo referência obrigatória para verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. A não apresentação da amostra, quando exigida, implicará na desclassificação da proposta. A aprovação da amostra pela equipe técnica será condição indispensável para a homologação do certame, podendo, a critério da Administração, ser solicitada nova amostra para dirimir eventuais dúvidas quanto à qualidade ou adequação do produto. Ressalta-se, ainda, que a Administração poderá realizar reavaliações do produto durante a execução contratual, a fim de assegurar a manutenção dos padrões de qualidade exigidos e a adequada prestação do serviço aos usuários.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar e analisar as possíveis alternativas para atendimento da necessidade de fornecimento de fraldas descartáveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Dentre as alternativas identificadas, destaca-se a aquisição direta de fraldas descartáveis por meio de processo licitatório, modalidade amplamente utilizada pela Administração Pública, que permite a ampla concorrência entre fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas, assegurando economicidade e transparência.

Outra possibilidade consiste na adesão a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades públicas (carona), o que pode representar uma alternativa célere para contratação, desde que demonstrada a vantajosidade e compatibilidade com as necessidades do Município.

Também foi considerada a hipótese de produção própria de fraldas descartáveis, mediante aquisição de equipamentos e insumos necessários para fabricação interna. Essa alternativa envolve a implantação de estrutura física adequada, capacitação de pessoal, aquisição de maquinário específico e observância de normas sanitárias e industriais, o que demanda planejamento detalhado e investimentos significativos.

Adicionalmente, pode-se considerar a realização de processos de credenciamento de fornecedores, possibilitando a contratação de múltiplos prestadores, bem como a celebração de contratos continuados com empresas especializadas no fornecimento desses insumos.

Cada uma dessas alternativas apresenta características distintas quanto à viabilidade técnica, custos envolvidos, tempo de implementação, capacidade de atendimento da demanda e riscos associados, sendo necessária análise mais aprofundada para definição da solução mais adequada, o que será realizado no item específico deste Estudo Técnico Preliminar.

## 6. Descrição da solução como um todo

Após análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado, verifica-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na aquisição de fraldas descartáveis por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, com utilização do sistema de registro de preços.

A opção pela licitação na modalidade pregão justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021. O sistema de registro de preços, por sua vez, mostra-se adequado em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos e otimizando a gestão dos recursos públicos.

A alternativa de produção própria foi considerada, porém revela-se pouco viável sob o ponto de vista técnico e econômico, tendo em vista a necessidade de elevados investimentos iniciais em infraestrutura, aquisição de equipamentos específicos, capacitação de pessoal, além da complexidade envolvida no atendimento às normas sanitárias e de qualidade exigidas para esse tipo de produto.

A adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, embora possível, pode limitar a competitividade e não assegurar o pleno atendimento das especificidades da demanda local, além de depender da disponibilidade e vigência de atas compatíveis.

Já o credenciamento de fornecedores não se mostra a alternativa mais adequada para o objeto em questão, considerando que se trata de fornecimento de bens padronizados, sendo mais eficiente a seleção de proposta mais vantajosa por meio de competição direta entre fornecedores.

Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, assegurando o fornecimento contínuo e adequado dos insumos necessários à assistência em saúde, com flexibilidade operacional e melhor gestão dos recursos públicos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A partir da análise dos relatórios anexos, é possível estruturar um panorama bem consistente da demanda de fraldas no município.

VISÃO GERAL DO CONSUMO (MAR/2025 A MAR/2026)

No período analisado foram dispensadas:

Total geral: 461.695 fraldas

Distribuição por tipo/tamanho (adulto e infantil):

| Tipo de Fralda            | Quantidade | % aproximado |
|---------------------------|------------|--------------|
| Adulto G                  | 249.386    | 54%          |
| Adulto M                  | 120.137    | 26%          |
| Adulto XG                 | 52.122     | 11%          |
| Adulto P                  | 32.072     | 7%           |
| Infantil (todos tamanhos) | ~7.978     | ~2%          |

A demanda é **fortemente concentrada em fraldas adultas (~98%)**, com destaque absoluto para o tamanho **G**, seguido de **M**.

COMPORTAMENTO MENSAL (VARIAÇÃO DE CONSUMO)

Totais por mês (destaques):

| Mês      | Quantidade |
|----------|------------|
| Mar/2025 | 41.913     |
| Jul/2025 | 52.833     |
| Set/2025 | 55.158     |
| Dez/2025 | 55.115     |
| Fev/2026 | 55.492     |
| Mar/2026 | 7.557      |

- **Picos de consumo:** entre **julho e dezembro/2025** e fevereiro/2026 (~50k a 55k/mês)
- **Quedas abruptas:**
  - Abril/2025 (2.692)
  - Janeiro/2026 (5.008)
  - Março/2026 (7.557)

Essas quedas não são compatíveis com a demanda assistencial, indicam **provável desabastecimento**, não redução real de pacientes.

PERFIL ATUAL DOS PACIENTES (ABRIL/2026)

Total de pacientes cadastrados: 602

Distribuição por tamanho (adulto):

| Tamanho | Pacientes | %   |
|---------|-----------|-----|
| G       | 255       | 42% |
| M       | 147       | 24% |
| XG      | 135       | 22% |



Perfil atual confirma o histórico de consumo:

- **G continua predominante**
- Crescimento relevante de **XG (22%)**, maior do que no consumo histórico (~11%).

## DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL (UNIDADES DE SAÚDE)

Unidades com maior número de pacientes:

- CentroSAJ: 51
- Andaiá: 54
- Alto Sobradinho: 44
- São Francisco: 43
- Fernando Queiroz: 40
- São Paulo: 36

A análise dos dados evidencia que a demanda por fraldas descartáveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde possui caráter contínuo, essencial e relativamente previsível, estando diretamente relacionada à assistência de pacientes em condição de vulnerabilidade, como pessoas acamadas, idosos e indivíduos com deficiência. Observa-se que, nos períodos em que houve regularidade no abastecimento, o consumo mensal manteve-se em patamar estável, situando-se entre aproximadamente 45.000 e 55.000 unidades, o que permite estabelecer um parâmetro confiável para o planejamento da contratação.

Sob a ótica do perfil epidemiológico dos usuários, verifica-se predominância expressiva de pacientes adultos, o que se reflete diretamente na maior demanda por fraldas geriátricas em comparação às infantis. Ademais, os dados atuais apontam para um crescimento no número de pacientes que utilizam tamanhos maiores, especialmente o tamanho extra grande (XG), indicando uma mudança no perfil clínico dos beneficiários, possivelmente associada ao aumento de casos de obesidade, imobilidade prolongada e condições crônicas mais severas.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que o planejamento da contratação considere não apenas o histórico de consumo, mas também as tendências observadas no perfil dos pacientes, de modo a assegurar o adequado dimensionamento dos quantitativos por tamanho, minimizar riscos de desabastecimento e garantir a continuidade da assistência, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e integralidade do cuidado em saúde.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na análise do consumo histórico de fraldas descartáveis no período compreendido entre março de 2025 e março de 2026, bem como no quantitativo atual de pacientes cadastrados no programa municipal, considerando, ainda, as diretrizes estabelecidas na Portaria SMS nº 30/2023, que regulamenta o fornecimento do insumo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Nos termos da referida Portaria, o fornecimento de fraldas não ocorre de forma padronizada por paciente, sendo a quantidade mensal individual definida mediante prescrição médica ou de enfermagem, podendo também decorrer de determinação judicial, observados os limites máximos estabelecidos, de até 120 unidades mensais por paciente, conforme avaliação clínica e grau de dependência. Dessa forma, a demanda apresenta variação individual significativa, não sendo possível adotar parâmetro fixo uniforme por usuário.

A análise do consumo histórico evidenciou a dispensação total de 461.695 unidades no período de 12 meses, entretanto, verificaram-se oscilações relevantes no fornecimento mensal, com registros de quedas abruptas que não refletem a real demanda assistencial. Tais variações decorrem, sobretudo, de intercorrências no fluxo de abastecimento, incluindo atrasos na entrega por fornecedores, rescisões ou não adesão a atas de registro de preços, bem como dificuldades operacionais na reposição de estoque.

Ressalta-se, ainda, que em situações de desabastecimento de determinados tamanhos, a rede assistencial adota, como medida mitigadora, a dispensação de tamanhos próximos, a fim de evitar a desassistência dos pacientes, o que impacta diretamente a fidedignidade do histórico de consumo por tamanho, gerando distorções na análise puramente quantitativa.

Diante desse contexto, para fins de estimativa da contratação, adotou-se como parâmetro a média de consumo observada nos períodos de regular abastecimento, situada em aproximadamente 50.000 unidades mensais, valor que melhor representa a demanda real do serviço. Considerando a natureza contínua e essencial do insumo, bem como a necessidade de garantir a regularidade no atendimento e evitar descontinuidade no fornecimento, projetou-se uma demanda anual de 600.000 unidades.

Com o objetivo de mitigar riscos associados a intercorrências contratuais, variações na demanda (inclusive por judicialização), atualização de cadastros e possíveis ampliações no número de pacientes, foi acrescida margem de segurança de aproximadamente 10%, resultando no quantitativo estimado de 660.000 unidades anuais.

A distribuição por tamanhos foi definida com base no perfil atual dos pacientes cadastrados, ajustando-se as distorções identificadas no histórico de consumo, especialmente no que se refere ao subdimensionamento do tamanho extra grande (XG), cuja demanda tem apresentado crescimento. Tal ajuste visa assegurar maior aderência entre a contratação e a necessidade real dos usuários, reduzindo a ocorrência de substituições indevidas e promovendo maior eficiência na dispensação.

A presente estimativa, portanto, busca compatibilizar dados históricos, perfil epidemiológico dos pacientes, diretrizes normativas e riscos operacionais do processo de abastecimento, garantindo o adequado dimensionamento da contratação, a continuidade da assistência e a racionalização do uso dos recursos públicos.

Planilha final com itens para licitação:

| Item | CATMAT<br>(Referencial) | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade de<br>Fornecimento | Quantidade<br>Anual |
|------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------|
| 1    | 616016                  | <b>Fralda descartável adulto – Tamanho P</b> , indicada para usuários com peso aproximado de até 50 kg e cintura entre 50 a 80 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidade, adesivos laterais elásticos e reposicionáveis, capa externa de tela polimérica, núcleo absorvente anatômico com primeira camada composta por algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com capa de apoio estrutural. Indicada para incontinência moderada a severa. Embalagem com no mínimo 07 e no máximo 10 unidades, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.    | Unidade                    | 52.800              |
| 2    | 616017                  | <b>Fralda descartável adulto – Tamanho M</b> , indicada para usuários com peso aproximado de 40 a 70 kg e cintura entre 70 a 110 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidade, adesivos laterais elásticos e reposicionáveis, capa externa de tela polimérica, núcleo absorvente anatômico com primeira camada composta por algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com capa de apoio estrutural. Indicada para incontinência moderada a severa. Embalagem com no mínimo 07 e no máximo 10 unidades, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.  | Unidade                    | 158.400             |
| 3    | 616018                  | <b>Fralda descartável adulto – Tamanho G</b> , indicada para usuários com peso aproximado de 70 a 90 kg e cintura entre 100 a 150 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidade, adesivos laterais elásticos e reposicionáveis, capa externa de tela polimérica, núcleo absorvente anatômico com primeira camada composta por algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com capa de apoio estrutural. Indicada para incontinência moderada a severa. Embalagem com no mínimo 07 e no máximo 10 unidades, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. | Unidade                    | 277.200             |
| 4    | 616015                  | <b>Fralda descartável adulto – Tamanho XG</b> , indicada para usuários com peso acima de 90 kg e cintura entre 120 a 165 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidade, adesivos laterais elásticos e reposicionáveis, capa externa de tela polimérica, núcleo absorvente anatômico com primeira camada composta por algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com capa de apoio estrutural. Indicada para incontinência moderada a severa. Embalagem com no mínimo 07 e no máximo 10 unidades, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.          | Unidade                    | 145.200             |
| 5    | 616006                  | <b>Fralda descartável infantil – Tamanho P</b> , indicada para usuários com peso até 5 kg e cintura entre 38 a 58 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras antivazamento, indicador de umidade, adesivos elásticos, capa de tela polimérica, núcleo absorvente com algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com camada estrutural de apoio. Embalagem com no mínimo 07 e no máximo 10 unidades, com identificação completa do fabricante.                                                                                                                                                                                  | Unidade                    | 6.600               |
| 6    | 616007                  | <b>Fralda descartável infantil – Tamanho M</b> , indicada para usuários com peso de 5 a 10 kg e cintura entre 40 a 65 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras antivazamento, indicador de umidade, adesivos elásticos, capa de tela polimérica,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade                    | 6.600               |



|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |       |
|---|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
|   |        | núcleo absorvente com algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com camada estrutural de apoio. Embalagem com no mínimo 07 e no máximo 10 unidades, com identificação completa do fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |       |
| 7 | 616008 | <b>Fralda descartável infantil – Tamanho G</b> , indicada para usuários com peso de 9 a 13 kg e cintura entre 45 a 75 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras antivazamento, indicador de umidade, adesivos elásticos, capa de tela polimérica, núcleo absorvente com algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com camada estrutural de apoio. Embalagem com no mínimo 07 e no máximo 10 unidades, com identificação completa do fabricante. | Unidade | 6.600 |
| 8 | 616009 | <b>Fralda descartável infantil – Tamanho XG</b> , indicada para usuários acima de 12 kg e cintura entre 50 a 85 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras antivazamento, indicador de umidade, adesivos elásticos, capa de tela polimérica, núcleo absorvente com algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com camada estrutural de apoio. Embalagem com no mínimo 07 e no máximo 10 unidades, com identificação completa do fabricante.       | Unidade | 6.600 |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.511.862,00

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que disciplina os procedimentos para pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública.

A pesquisa de preços foi realizada por meio do sistema Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública, com base em contratações similares realizadas por outros entes públicos, extraídas de bases oficiais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros sistemas governamentais. O levantamento considerou, para cada item, no mínimo 03 (três) preços válidos, atendendo ao disposto no art. 5º da IN nº 65/2021.

Para definição do valor estimado da contratação, foi adotado como critério o método da mediana dos preços obtidos, conforme previsto no art. 3º, inciso V, da referida Instrução Normativa, o qual se mostra mais adequado para mitigar distorções provocadas por valores excessivamente elevados ou inexequíveis. A mediana corresponde ao valor central do conjunto de preços coletados, sendo, portanto, uma medida estatística mais robusta e confiável para estimativas de mercado.

Conforme demonstrado no relatório de cotação anexado, elaborado entre os dias 29/04/2026 e 04/05/2026, foram obtidos os seguintes valores medianos por item: adulto P (R\$ 2,21), adulto M (R\$ 2,44), adulto G (R\$ 2,29), adulto XG (R\$ 2,43), infantil P (R\$ 0,65), infantil M (R\$ 0,82), infantil G (R\$ 0,75) e infantil XG (R\$ 0,97), resultando em valor global estimado de R\$ 1.511.862,00.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação reflete adequadamente os preços praticados no mercado público, garantindo maior segurança jurídica, economicidade e aderência às normas vigentes.

| Item | Participação CATMAT       | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Und.    | Quantidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------------|
| 1    | Ampla Concorrência 438134 | <b>Fralda descartável adulto – Tamanho P</b> , indicada para usuários com peso aproximado de até 50 kg e cintura entre 50 a 80 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidade, adesivos laterais elásticos e reposicionáveis, capa externa de tela polimérica, núcleo absorvente anatômico com primeira camada composta por algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com capa de apoio estrutural. Indicada para incontinência moderada a severa. Embalagem com no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) unidades, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. | Unidade | 52.800     | 2,21              | 116.688,00        |

Assinado por 1 pessoa: ANA CLÁUDIA SOUZA LEMOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1da.com.br/verificacao>



|   |                    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |         |      |            |
|---|--------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------|------------|
| 2 | Ampla Concorrência | 438135 | Fralda descartável adulto – Tamanho M, indicada para usuários com peso aproximado de 40 a 70 kg e cintura entre 70 a 110 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidade, adesivos laterais elásticos e reposicionáveis, capa externa de tela polimérica, núcleo absorvente anatômico com primeira camada composta por algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com capa de apoio estrutural. Indicada para incontinência moderada a severa. Embalagem com no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) unidades, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.  | Unidade | 158.400 | 2,44 | 386.496,00 |
| 3 | Ampla Concorrência | 438136 | Fralda descartável adulto – Tamanho G, indicada para usuários com peso aproximado de 70 a 90 kg e cintura entre 100 a 150 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidade, adesivos laterais elásticos e reposicionáveis, capa externa de tela polimérica, núcleo absorvente anatômico com primeira camada composta por algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com capa de apoio estrutural. Indicada para incontinência moderada a severa. Embalagem com no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) unidades, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. | Unidade | 277.200 | 2,29 | 634.788,00 |
| 4 | Ampla Concorrência | 438137 | Fralda descartável adulto – Tamanho XG, indicada para usuários com peso acima de 90 kg e cintura entre 120 a 165 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras laterais antivazamento, indicador de umidade, adesivos laterais elásticos e reposicionáveis, capa externa de tela polimérica, núcleo absorvente anatômico com primeira camada composta por algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com capa de apoio estrutural. Indicada para incontinência moderada a severa. Embalagem com no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) unidades, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem.          | Unidade | 145.200 | 2,43 | 352.836,00 |
| 5 | Exclusivo ME/EPP   | 438139 | Fralda descartável infantil – Tamanho P, indicada para usuários com peso até 5 kg e cintura entre 38 a 58 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras antivazamento, indicador de umidade, adesivos elásticos, capa de tela polimérica, núcleo absorvente anatômico com primeira camada composta por algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com camada estrutural de apoio. Indicada para incontinência moderada a severa. Embalagem com no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) unidades, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.                                                                                                     | Unidade | 6.600   | 0,65 | 4.290,00   |
| 6 | Exclusivo ME/EPP   | 438139 | Fralda descartável infantil – Tamanho M, indicada para usuários com peso de 5 a 10 kg e cintura entre 40 a 65 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras antivazamento, indicador de umidade, adesivos elásticos, capa de tela polimérica, núcleo absorvente anatômico com primeira camada composta por algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com camada estrutural de apoio. Indicada para incontinência moderada a severa. Embalagem com no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) unidades, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.                                                                                                 | Unidade | 6.600   | 0,82 | 5.412,00   |
| 7 | Exclusivo ME/EPP   | 438139 | Fralda descartável infantil – Tamanho G, indicada para usuários com peso de 9 a 13 kg e cintura entre 45 a 75 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras antivazamento, indicador de umidade, adesivos elásticos, capa de tela polimérica, núcleo absorvente anatômico com primeira camada composta por algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com camada estrutural de apoio. Indicada para incontinência moderada a severa. Embalagem com no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) unidades, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade.                                                                                                 | Unidade | 6.600   | 0,75 | 4.950,00   |

|   |                     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |       |      |          |
|---|---------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------|----------|
| 8 | Exclusivo<br>ME/EPP | 438139 | Fralda descartável infantil – Tamanho XG, indicada para usuários acima de 12 kg e cintura entre 50 a 85 cm, atóxica e hipoalergênica, com gel superabsorvente, formato anatômico, controle de odor, barreiras antivazamento, indicador de umidade, adesivos elásticos, capa de tela polimérica, núcleo absorvente anatômico com primeira camada composta por algodão hidrófilo e polpa de celulose virgem, com camada estrutural de apoio. Indicada para incontinência moderada a severa. Embalagem com no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) unidades, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. | Unidade | 6.600 | 0,97 | 6.402,00 |
|---|---------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------|----------|

Valor total estimado: R\$ 1.511.862,00 (um milhão, quinhentos e onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a contratação poderá ser parcelada por itens, conforme os diferentes tipos e tamanhos de fraldas descartáveis, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que não compromete a execução do objeto e permite a obtenção de propostas mais competitivas, atendendo ao princípio da economicidade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes para o objeto em questão.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Santo Antônio de Jesus, estando alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e com as diretrizes de manutenção e ampliação da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para aquisição de fraldas descartáveis visa assegurar a continuidade e a efetividade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Santo Antônio de Jesus, promovendo ganhos diretos e indiretos relevantes sob os aspectos social, econômico e operacional.

Dentre os benefícios diretos, destaca-se a melhoria da qualidade de vida dos pacientes atendidos, especialmente idosos e pessoas com deficiência acometidos por condições que comprometem o controle esfinteriano, garantindo-lhes maior dignidade, conforto, higiene e redução de riscos à saúde, como infecções e lesões dermatológicas. A disponibilização regular desses insumos contribui ainda para a diminuição de internações evitáveis e agravamentos clínicos, fortalecendo a atenção básica e a resolutividade dos serviços de saúde.

Como benefício indireto, observa-se a redução da sobrecarga dos cuidadores e familiares, bem como a mitigação de desigualdades sociais, uma vez que o fornecimento gratuito atende, em sua maioria, usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Ademais, a contratação estruturada contribui para o cumprimento de determinações judiciais, evitando penalidades ao ente público.

Sob a ótica da economicidade e eficiência, a adoção de processo licitatório com sistema de registro de preços possibilita a otimização dos recursos financeiros, permitindo aquisições conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo melhor gestão de estoque. A padronização dos itens no planejamento adequado também promovem maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos envolvidos na gestão e distribuição dos insumos.

Por fim, a contratação contribui para o desenvolvimento nacional sustentável ao incentivar a participação de fornecedores que atendam a critérios de qualidade e responsabilidade socioambiental, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e aos princípios da sustentabilidade.

### 13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada implementação da contratação e execução do objeto, a Administração deverá adotar previamente algumas providências essenciais, visando garantir a eficiência e a regularidade do processo.

Inicialmente, será necessária a elaboração e aprovação dos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, incluindo o Termo de Referência, com definição clara das especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento. Também deverá ser realizada a pesquisa de preços de mercado, em conformidade com a legislação vigente, para subsidiar a estimativa do valor da contratação.

Deverá ser promovida a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os agentes envolvidos possuam conhecimento adequado para o acompanhamento da execução contratual. Caso necessário, poderá ser realizada capacitação específica para os servidores, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento, conferência e controle de qualidade dos produtos fornecidos.

No âmbito operacional, a Administração deverá verificar a adequação dos espaços destinados ao armazenamento dos insumos, observando condições apropriadas de higiene, organização e controle de estoque, de modo a preservar a qualidade dos produtos até sua distribuição aos usuários.

Adicionalmente, será necessário alinhar os fluxos internos de solicitação, recebimento e distribuição das fraldas, garantindo rastreabilidade, controle e atendimento eficiente aos pacientes cadastrados no programa.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição e utilização de fraldas descartáveis podem gerar impactos ambientais relevantes, principalmente em razão do volume de resíduos sólidos produzidos, tendo em vista que esses produtos são, em sua maioria, compostos por materiais de difícil decomposição.

Dentre os principais impactos ambientais, destaca-se o aumento da geração de resíduos urbanos, o que pode contribuir para a sobrecarga dos sistemas de coleta e disposição final, além do potencial risco de contaminação ambiental caso não haja destinação adequada.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá priorizar, sempre que possível, a aquisição de produtos que apresentem menor impacto ambiental, tais como aqueles fabricados com materiais menos poluentes, com redução de componentes plásticos ou com tecnologias que favoreçam a degradação mais rápida.

Também poderão ser exigidas dos fornecedores práticas sustentáveis em seus processos produtivos, bem como o uso de embalagens recicláveis ou com menor volume de material. Adicionalmente, a Administração poderá promover ações de orientação junto aos usuários e cuidadores quanto ao descarte adequado das fraldas, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

Por fim, ressalta-se que, embora os impactos ambientais não possam ser totalmente eliminados, a adoção de critérios de sustentabilidade na contratação e medidas de conscientização contribuem para a mitigação dos riscos, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e a responsabilidade socioambiental na gestão pública.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento dos usuários cadastrados na rede municipal de saúde de Santo Antônio de Jesus é **viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico**. A solução proposta, consistente na realização de processo licitatório na modalidade pregão, com adoção do sistema de registro de preços, mostra-se adequada à natureza do objeto e à dinâmica da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade, com maior eficiência, economicidade e garantia de continuidade do fornecimento.

Ademais, a contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração e às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, havendo condições operacionais para sua adequada gestão e fiscalização, bem como para o armazenamento e distribuição dos produtos. Assim, não foram identificados impedimentos à execução da solução proposta, motivo pelo qual se declara **viável a contratação**, recomendando-se o prosseguimento do feito para etapas subseqüentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA SOUZA EMO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasil.1doc.com.br/verificacao/51C3-994E-C4A6-210B-51C3-994E-C4A6>

## LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 100493\_Cotacao\_26-05-04\_16-39-40.pdf (1.03 MB)

Matriz de Gerenciamento de Riscos 68/2026

1. Informações Básicas

|                                                                                                                |                              |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| Número da Matriz de Alocação de Riscos                                                                         | Responsável pela Edição      | Data de Criação  |
| 68/2026                                                                                                        | LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS | 03/06/2026 15:12 |
| Status da Matriz de Alocação de Riscos                                                                         |                              |                  |
| Concluído (Planejamento)                                                                                       |                              |                  |
| Objeto da Matriz de Riscos                                                                                     |                              |                  |
| Identificar e gerenciar os riscos que possam comprometer a contratação para aquisição de fraldas descartáveis, |                              |                  |

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número | Risco                                                                                                                                                                                                                                                           | Causa do Risco                                                                                                                       | Fase         | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-01   | Dimensionamento inadequado dos quantitativos.                                                                                                                                                                                                                   | Levantamento incorreto dos usuários cadastrados; Crescimento da demanda não previsto; Utilização de dados históricos desatualizados. | Planejamento | Administração | Baixo                  |         |
|        | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
| 1      | Desabastecimento de fraldas; Necessidade de contratação emergencial; Prejuízo aos usuários assistidos; Aumento de custos para a Administração.                                                                                                                  |                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
|        | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
| P-01   | Utilizar histórico de consumo dos últimos 12 meses; Validar quantitativos junto aos setores responsáveis; Incluir margem de segurança para crescimento da demanda; Revisar os dados antes da elaboração do TR. <b>Responsável:</b> LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS |                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
|        | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
| C-01   | Remanejamento de estoque entre unidades; Utilização de saldo contratual remanescente; Abertura imediata de novo processo licitatório; Contratação emergencial, quando legalmente cabível. <b>Responsável:</b> LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS                      |                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
| Número | Risco                                                                                                                                                                                                                                                           | Causa do Risco                                                                                                                       | Fase         | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-02   | Especificações insuficientes ou inadequadas.                                                                                                                                                                                                                    | Falhas na elaboração do Termo de Referência; Descrição genérica do objeto; Ausência de critérios objetivos de qualidade.             | Planejamento | Administração | Baixo                  |         |
|        | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
| 1      | Recebimento de produtos de baixa qualidade; Impugnações ao edital; Reprovação de amostras; Judicialização.                                                                                                                                                      |                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
|        | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
| P-01   | Definir características técnicas detalhadas; Utilizar padrões de mercado; Validar especificações com equipe técnica; Exigir análise de amostras. <b>Responsável:</b> LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS                                                               |                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
|        | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
| C-01   | Suspensão do certame para correções; Retificação do edital; Reavaliação técnica dos requisitos. <b>Responsável:</b> LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS                                                                                                                |                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
| Número | Risco                                                                                                                                                                                                                                                           | Causa do Risco                                                                                                                       | Fase         | Alocado para  | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-03   | Identificação de inconsistências jurídicas nas peças de planejamento.                                                                                                                                                                                           | Inobservância da Lei nº 14.133/2021; Cláusulas incompletas; Justificativas insuficientes.                                            | Planejamento | Administração | Baixo                  |         |
|        | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
| 1      | Necessidade de retrabalho; Atraso no processo licitatório; Risco de nulidade do certame.                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
|        | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
| P-01   | Revisão prévia do ETP e TR; Utilização de modelos atualizados; Conferência dos requisitos legais antes do envio ao jurídico. <b>Responsável:</b> LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS                                                                                   |                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
|        | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                      |              |               |                        |         |
| C-01   | Realização imediata dos ajustes apontados; Priorização da análise das correções; Readequação do cronograma da contratação. <b>Responsável:</b> LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS                                                                                     |                                                                                                                                      |              |               |                        |         |

Assinado por 1 pessoa: ANA CLÁUDIA SOUZA LEMOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.100.com.br/verificacao/51C3-9942-10AE-C4A6



| Número | Risco                                                                                                                                                          | Causa do Risco                                                                                                              | Fase         | Alocado para                                     | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------|------------------------|---------|
| R-04   | Baixa competitividade do certame.                                                                                                                              | Poucos fornecedores interessados; Exigências excessivas; Oscilação do mercado.                                              | Planejamento | Administração                                    | Baixo                  |         |
|        | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
| 1      | Licitação fracassada ou deserta; Preços elevados; Atraso no abastecimento.                                                                                     |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
|        | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                       |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
| P-01   | Pesquisa ampla de mercado; Divulgação adequada do certame; Especificações compatíveis com o mercado.                                                           |                                                                                                                             |              | <b>Responsável:</b> LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS |                        |         |
|        | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                   |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
| C-01   | Republicação do edital; Revisão das exigências; Nova pesquisa de preços.                                                                                       |                                                                                                                             |              | <b>Responsável:</b> LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS |                        |         |
| Número | Risco                                                                                                                                                          | Causa do Risco                                                                                                              | Fase         | Alocado para                                     | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-05   | Reprovação das amostras apresentadas.                                                                                                                          | Produtos sem qualidade adequada; Baixa capacidade de absorção; Falhas de vedação; Não atendimento das especificações do TR. | Planejamento | Administração                                    | Baixo                  |         |
|        | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
| 1      | Atraso na homologação; Convocação de novos licitantes; Desabastecimento.                                                                                       |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
|        | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                       |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
| P-01   | Definição clara dos critérios de avaliação; Utilização de checklist técnico; Comissão técnica capacitada.                                                      |                                                                                                                             |              | <b>Responsável:</b> LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS |                        |         |
|        | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                   |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
| C-01   | Convocação dos licitantes remanescentes; Ampliação da análise técnica; Revisão dos critérios de aceitabilidade quando necessário.                              |                                                                                                                             |              | <b>Responsável:</b> LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS |                        |         |
| Número | Risco                                                                                                                                                          | Causa do Risco                                                                                                              | Fase         | Alocado para                                     | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-06   | Atraso na entrega dos produtos.                                                                                                                                | Problemas logísticos; Falta de estoque do fornecedor; Dificuldades de transporte.                                           | Planejamento | Administração                                    | Baixo                  |         |
|        | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
| 1      | Descontinuidade da assistência aos usuários; Reclamações e judicializações; Necessidade de compras emergenciais.                                               |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
|        | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                       |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
| P-01   | Fiscalização permanente dos prazos; Emissão antecipada das autorizações de fornecimento; Acompanhamento do estoque municipal.                                  |                                                                                                                             |              | <b>Responsável:</b> LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS |                        |         |
|        | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                   |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
| C-01   | Aplicação das penalidades contratuais; Notificação formal da contratada; Acionamento de fornecedor remanescente; Nova contratação emergencial, quando cabível. |                                                                                                                             |              | <b>Responsável:</b> LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS |                        |         |
| Número | Risco                                                                                                                                                          | Causa do Risco                                                                                                              | Fase         | Alocado para                                     | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-07   | Desabastecimento do estoque municipal.                                                                                                                         | Atrasos sucessivos; Consumo superior ao previsto; Falha no controle de estoque                                              | Planejamento | Administração                                    | Baixo                  |         |
|        | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
| 1      | Interrupção do atendimento aos pacientes; Aumento das demandas judiciais; Dano à imagem institucional.                                                         |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
|        | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                       |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
| P-01   | Controle mensal de estoque; Estoque mínimo de segurança; Planejamento das solicitações com antecedência.                                                       |                                                                                                                             |              | <b>Responsável:</b> LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS |                        |         |
|        | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                   |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
| C-01   | Redistribuição entre unidades; Aquisição emergencial; Priorização dos pacientes de maior vulnerabilidade.                                                      |                                                                                                                             |              | <b>Responsável:</b> LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS |                        |         |
| Número | Risco                                                                                                                                                          | Causa do Risco                                                                                                              | Fase         | Alocado para                                     | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-08   | Fiscalização insuficiente do contrato.                                                                                                                         | Sobrecarga dos fiscais; Falta de registros formais; Ausência de acompanhamento sistemático.                                 | Planejamento | Administração                                    | Baixo                  |         |
|        | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
| 1      | Falhas não identificadas; Pagamentos indevidos; Responsabilização dos gestores.                                                                                |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
|        | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                       |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
| P-01   | Designação formal de gestor e fiscal; Checklists de recebimento; Relatórios periódicos de fiscalização.                                                        |                                                                                                                             |              | <b>Responsável:</b> LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS |                        |         |
|        | <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                   |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
| C-01   | Auditoria interna; Revisão dos processos de fiscalização; Substituição dos responsáveis quando necessário.                                                     |                                                                                                                             |              | <b>Responsável:</b> LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS |                        |         |
| Número | Risco                                                                                                                                                          | Causa do Risco                                                                                                              | Fase         | Alocado para                                     | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-09   | Insuficiência orçamentária para execução da ata ou contrato.                                                                                                   | Contingenciamento de recursos; Aumento da demanda; Planejamento financeiro inadequado.                                      | Planejamento | Administração                                    | Baixo                  |         |
|        | <b>Impactos</b>                                                                                                                                                |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
| 1      | Interrupção dos fornecimentos; Atraso nos pagamentos; Desequilíbrio contratual.                                                                                |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
|        | <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                       |                                                                                                                             |              |                                                  |                        |         |
| P-01   | Reserva prévia de recursos; Monitoramento da execução financeira; Planejamento anual da                                                                        |                                                                                                                             |              | <b>Responsável:</b> LEONARDO DE JESUS            |                        |         |

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA SOUZA DEMOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sajba.1doc.com.br/verificacao/5103-9942-10AE-C4AE> e informe o código 5103-9942-10AE-4A6

despesa.

SANTOS

**Ações de Contingência**

|      |                                                                                            |                                                  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| C-01 | Suplementação orçamentária; Reprogramação financeira; Priorização das despesas essenciais. | <b>Responsável:</b> LEONARDO DE JESUS DOS SANTOS |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|

**4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

**5. Responsáveis / Assinantes**

Nenhum responsável assinante incluído.



(Processo Administrativo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX, QUE FAZEM  
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO  
ANTONIO DE JESUS, POR INTERMÉDIO DO (A)

E

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, inscrita no CNPJ: 13.825.476/0001-03, por intermédio \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, CEP \*\*\*\*\*, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado CEP 44.440-900, neste ato representado (a) pelo (a), nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº, de publicada no de, doravante \*\*\*\*\* \*\* 20\*\* DOM 20\*\* denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado [CONTRATADO], [CNPJ], (a) na, na cidade de /, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado [endereço] [cidade][UF] (a) por, conforme [nome e função no CONTRATADO] [atos constitutivos da empresa] [procuração OU tendo em vista o que consta no Processo administrativo e em apresentada nos autos], 1Doc nº 5.144/2026 observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) nº, mediante as Pregão Eletrônico XX/XXXX cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------------|------------|-------------------|----------------|
| 1    |               |        |                         |            |                   |                |
| 2    |               |        |                         |            |                   |                |
| 3    |               |        |                         |            |                   |                |
| ...  |               |        |                         |            |                   |                |

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias;

9.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;



- 10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santo Antônio de Jesus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Santo Antônio de Jesus, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

Processo Administrativo nº 5.144-2026

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

1. O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação]* n.º *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



5.1.2. demonstracão de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitacão prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorizacão do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitacão da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execucão de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorizacão do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisicão ou a contratacão solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivacão da contratacão, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitacão do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

5.6. As aquisicões ou contratacões adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisicão emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administracão Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administracão Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6, desde que seja destinada à execucão descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedacão a acréscimo de quantitativos**

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **6. VALIDADE, FORMALIZACÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgacão no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogacão da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

- 6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i> |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigida no edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                        |                                         |         |                   |                   |                |                            |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2026/PE/SRP**  
**(Processo Administrativo nº 5.144/2026)**

Planilha de Preços e Quantitativos  
[ para envio pelos melhores classificados ]

|                                                                                                                                                                                                                                                  |                      |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| LICITANTE:                                                                                                                                                                                                                                       |                      |          |
| END. COMERCIAL:                                                                                                                                                                                                                                  |                      | UF:      |
| CEP:                                                                                                                                                                                                                                             | FONE/FAX:            | CONTATO: |
| INSC. ESTADUAL:                                                                                                                                                                                                                                  | CNPJ:                |          |
| VALIDADE DA PROPOSTA:                                                                                                                                                                                                                            | REPRESENTANTE LEGAL: |          |
| DADOS BANCÁRIOS:                                                                                                                                                                                                                                 |                      |          |
| OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e adultas, destinadas ao atendimento contínuo dos usuários cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus/BA. |                      |          |

Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços

| Item                    | Discriminação                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|-------|
|                         | [O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] |         |            |                |             |       |
| Valor Total da Proposta |                                                                                                                                                                   |         |            |                |             |       |

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2026/PE/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Esse modelo deverá ser emitido em papel timbrado do licitante.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51C3-9942-10AE-C4A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CLÁUDIA SOUZA LEMOS (CPF 012.XXX.XXX-04) em 06/07/2026 13:14:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sajba.1doc.com.br/verificacao/51C3-9942-10AE-C4A6>